



15-12-92

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1531, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado o Parque Municipal "Jardim Botânico do Cerrado", com área de 599.984,15 m² (quinquinhentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e quatro vírgula quinze metros quadrados), localizado na Fazenda Gameleira, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações:

"Começa na lateral da Avenida PL-1, com área "non Aedificandi"; daí, segue confrontando com a Avenida PL-1, no desenvolvimento 48,42m; distância 207,11m; desenvolvimento de 61,81m, distância de 83,18m; daí, segue confrontando com a Área de Reserva do Proprietário "C", nos seguintes azimutes e distâncias: 232º 22' 53" - 32,97m; 292º 22' 53" - 43,00m; 232º 22' 53" - 124,00m; 172º 22' 53" - 94,00m; 232º 22' 53" - 193,00m; 172º 22' 53" - 160,00m; 112º 22' 53" - 160,00; 52º 22' 53" - 184,00m, até a via de acesso do Parque Municipal; daí, segue margeando o acesso ao Parque Municipal, nos desenvolvimentos de 16,50m e 146,65m; daí, segue confrontando com a Av. PL-1, no azimute de 176º 58' 36" e distância de 184,45m; no desenvolvimento de 50,916m e 26,58m; daí, segue confrontando com a Av. PL-2, no desenvolvimento 35,94m e distância de 179,528m, desenvolvimento 16,77m; azimute de 117º 52' 18" e distância de 75,64m; desenvolvimentos 28,00m; 64,45m; 28,00; azimute de 117º 52' 33" - 180,317m; daí, segue confrontando com Zona Verde Específica do Sistema Viário, nas distâncias de 15,50m; 28,59m; daí, segue confrontando com os lotes 1 a 10, do Conjunto I, Quadra 10, nos seguintes azimutes e distâncias de: 73º 41' 10" - 48,00m; 163º 41' 10" - 59,50m; desenvolvimento 109,53m; azimute de 117º 52' 38" - 385,20m; 27º 52' 38" - 55,03m; daí, segue confrontando com a Rua PLI-1, na distância de 14,39m; daí, segue confrontando com o lote 5, do Conjunto I, da Quadra 9, nos seguintes azimutes e distâncias: 106º 12' 58" - 42,85m; 49º 52' 17" - 63,79m; daí, segue confrontando com a Zona Verde Específica do Sistema Viário (ZVE-SV), com desenvolvimento 112,15m; daí, segue confrontando com o Centro de Educação Ecológica, nos seguintes azimutes e distâncias de: 44º 45' 00" - 209,922m; 66º 21' 41" - 107,740m; 41º 38' 06" - 340,918m; 19º 50' 37" - 130,817m; daí, segue confrontando com a área "Non Aedificandi", nas dimensões: azimute 105º 49' 19" - 184,02m; desenvolvimento 172,29m; distância 47,50m até a Av. PL-1, onde teve início esta des-



PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIAS

crição".

Art. 2º - O referido Parque Municipal tem por objeto a pesquisa científica, a preservação de recursos naturais e o lazer comunitário.

Art. 3º - É vedado o uso da área do Parque Municipal, no todo ou em parte, para habitação, circulação ou quaisquer outros fins que não sejam compatíveis com os objetivos do Parque, mencionados no artigo anterior.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1992.

Nilton Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Serviço de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

A large, handwritten signature in black ink, appearing to read "Nilton Albernaz".